



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO 20116-07.2011.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10:30 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as Conciliadoras do CEJUC, Letícia Matos Oliveira, Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito, Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro e Lana Patrícia Vieira de Sousa, além dos seguintes participantes:

Presentes: o Procurador da República – MPF, **Dr. Antonio Cavalcante de Oliveira Júnior**; as Promotoras de Justiça – MPPI, **Dra. Carmelina Maria Mendes de Moura e Dra. Francineide de Sousa Silva**; o Procurador Federal, **Dr. Marcilio de Rosalmeida Dantas**; o Procurador do Estado - PGE, **Dr. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro**; o representante do IBAMA, **Dr. Francisco de Assis da Silva Araújo**; os representantes da Codevasf, **Dr. Joamar Mendonça de Carvalho, Dr. Emerson Ferreira Lima Verde e Dr. José Cleto de Sousa Coelho**; os representantes da Empresa de Gestão de Recursos do Piauí - EMGERPI, **Dra. Álina Célia Santos Menezes e Dr. Adauto Fortes Júnior**; os representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, **Dr. José Ribamar Bastos e Dra. Christiane Machado Lima**; os representantes da Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, **Dr. André Nogueira, Dr. Renan de Sousa Negreiros e Dr. Luciano Pessoa da Cruz**; e o representante do Município de Buriti dos Lopes, **Dr. Jardel Cardoso Santos**.

Iniciados os trabalhos, foi lido o relatório apresentado pela SEMAR.

Em seguida, a ENGERPI informou que ainda não recebeu a notificação referida pelo órgão ambiental. Acrescentou que a obra foi feita em 2008 a pedido dos plantadores de arroz e, desde então, não houve mais intervenção da EMGERPI. Acrescentou que tem informações de que estaria sendo feita a reposição do material, mas não é ação da ENGERPI. Noticiou que, perto do local, existe uma barragem em concreto sem finalização. Destacou que não tem como contribuir com a pretendida recuperação da área porque suas atribuições de engenharia foram retiradas e distribuídas por vários outros órgãos, a exemplo da SEINFRA e do IDEPI, sendo que este último tem a atribuição específica de tratar de barragens estaduais.

A SEINFRA informou que mantinha um convênio com a CODEVASF para intervenção na área, para manejo dos recursos hídricos. Mas o projeto não foi à frente, por obstáculos ambientais. Afirma que não tem participação na realização da obra de barramento realizado pela ENGERPI e que a atribuição por barragens no Estado ficou a cargo do IDEPI.

A SEMAR informou que o barramento se presta hoje basicamente ao transporte de pessoas e que o impacto ambiental da intervenção é desproporcional à utilização apenas para passagem. Acrescentou que, segundo informações dos moradores, a Prefeitura anualmente coloca mais material, com o objetivo de manter o barramento. Esclareceu que ainda não notificou o Município. Concordou que a atuação da EMGERPI ou órgão sucessor deveria abranger tanto a retirada do material utilizado para promover o barramento como o replantio das espécies na área de APP (matas ciliares).



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS
PROCESSO 20116-07.2011.4.01.4000

O Município informou que, nesta gestão, não foi colocado qualquer material no barramento. Acrescentou que está em busca de orçamento para construir uma passagem na área e realizar intervenções que beneficiem a comunidade situada na região. Sugeriu que o Presidente da Associação dos Plantadores de Arroz seja convidado para a próxima audiência.

A CODEVASF informou que não tem política pública para a região.

O Ministério Público Estadual destacou que são necessários tanto a retirada do material como o replantio. Ainda, registrou a importância de se construir uma ponte no local para permitir a passagem da comunidade local. O Ministério Público Federal também manifestou sua preocupação com a comunidade local, sob a ótica do seu sustento, já que a volta do rio ao seu leito normal pode gerar prejuízo para os plantadores de arroz. Neste ponto, a SEMAR observou que precisaria analisar se o plantio está sendo realizado em área de APP, o que seria ilegal, ou se estaria sendo realizado em área regular e, em caso afirmativo, se esta seria afetada pela retirada do barramento.

A EMGERPI ponderou que, ao invés de construir uma ponte nesta área específica, seria mais produtivo finalizar a obra da barragem de concreto próxima.

Diante deste cenário, foi fixado o seguinte cronograma:

- 1) Até 27/10/2021, a SEMAR deverá fazer um estudo via georreferenciamento para verificar se a plantação de arroz está ocorrendo em área de APP e se, retirado o barramento, ela seria afetada pelo retorno do leito do rio.
- 2) Fica designada audiência para o dia 09/12/2021, às 9 horas da manhã, na qual a EMGERPI, a SEINFRA e o IDEPI deverão apresentar uma conclusão a respeito da melhor solução para a regularização ambiental, se a construção de uma ponte ou a reabilitação da barragem em ruínas já existente, bem como informar a disposição dos respectivos entes para retirar o material utilizado para o barramento e para fazer o replantio. A presidente da EMGERPI fica encarregada de promover estas reuniões entre os três entes para pensar nas soluções.

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria, **inclusive a intimação, por mandado, do presidente do IDEPI e do presidente da Associação dos Plantadores de Arroz para participarem da audiência designada (Sr. Francisco – Presidente da ADECPROLAB – Associação Comunitária Lagoa do Buriti – (86)995637020).**

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.


Juíza MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
Coordenadora do Círculo de Conciliação em Políticas Públicas
da Justiça Federal do Piauí